

**REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA APRENDIZ DO FUTURO, DO
GOVERNO DE GOIÁS, EXECUTADO PELA RENAPSI**

DESAFIO APRENDIZES DA MATEMÁTICA

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1.** O **DESAFIO APRENDIZES DA MATEMÁTICA** tem por objetivo fomentar, incentivar e valorizar os jovens que estejam devidamente inseridos no programa de aprendizagem profissional do Governo do estado de Goiás, executado pela RENAPSI, denominado Aprendiz do Futuro.
- 1.2.** O período de avaliação dos jovens, para fins de habilitação ao prêmio, obedecerá aos critérios constantes neste Regulamento e compreenderá os jovens admitidos no Programa Aprendiz do Futuro entre 01/02/2025 e 20/09/2026.
- 1.3.** Na primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, serão selecionados até 100 jovens que atendam aos requisitos constantes do item 4 deste Regulamento, habilitando-os a participar da segunda etapa classificatória e eliminatória.
- 1.4.** A classificação e a habilitação para as demais fases obedecerão ao critério de paridade de gênero, sendo destinadas 50% das vagas ao sexo feminino e 50% ao sexo masculino.
- 1.5.** O Prêmio observará as etapas abaixo informadas, seguindo sempre o princípio da paridade em cada uma das fases:
- 1.6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapas	Prazos
Divulgação do Regulamento e Abertura das Inscrições no site www.aprendizdofuturo.org.br	09/09/26 a 20/09/2026
Análise dos critérios eliminatórios e divulgação dos candidatos regularmente inscritos	23/09/2026
Aplicação da 1ª etapa de classificação: análise dos boletins escolares	24/09/26 a 29/09/2026
Publicação dos selecionados da 1ª etapa (100 jovens).	30/09/2026
Aplicação da 2ª etapa de classificação: avaliação final de matemática	17/10/2026
Período de correção da avaliação final de matemática	19 a 23/10/2026

Divulgação dos ganhadores do desafio Aprendizes da Matemática	28/10/2026
Cerimônia de premiação dos ganhadores do desafio Aprendizes na Matemática.	Novembro de 2026
Período de organização de documentações e entrega	29/10/2026 a 18/11/2026
Viagem para o Exterior (local a definir)	30/11/2026 a 10/12/2026

1.6.1. O cronograma poderá sofrer alterações.

1.6.2 Eventuais alterações serão divulgadas nos canais oficiais da SEDS e da RENAPSI.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1.** Estarão aptos a concorrer à premiação os jovens regularmente ativos no Programa Aprendiz do Futuro, admitidos a partir de fevereiro de 2025 e até 20 de setembro de 2026.
- 2.2.** Não será permitida a participação de candidatos que tenham obtido a primeira colocação em edições anteriores do intercâmbio e tenham sido contemplados com viagem internacional.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. A premiação do Desafio Aprendizes da Matemática, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento, consistirá em 10 (dez) viagens internacionais, destinadas aos jovens contemplados, sem direito a acompanhante particular, em período e para destino a serem previamente definidos e divulgados.

3.2. A distribuição das premiações observará o critério de paridade de gênero, sendo destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sexo feminino e 50% (cinquenta por cento) ao sexo masculino, consideradas as melhores classificações em cada categoria.

3.3. O jovem contemplado com a viagem internacional terá as despesas necessárias à sua participação custeadas pela RENAPSI, incluindo transporte aéreo, traslados, hospedagem, alimentação e passeios previamente definidos, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

3.4. A cerimônia de premiação será previamente divulgada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e pela RENAPSI, por meio de seus canais oficiais, sendo a data e o local informados oportunamente.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

4.1.1. A avaliação dos participantes ocorrerá em 2 (duas) etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. DOS PRÉ-REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

4.2.1. Para participar do processo de seleção, o jovem deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – apresentar situação regular no Programa Aprendiz do Futuro no mês imediatamente anterior ao período de inscrições, sem registro de faltas consecutivas e sem recebimento de Termo de Acompanhamento e Responsabilidade – TAR;

II – anexar, no ato da inscrição, o boletim escolar referente aos 2 (dois) primeiros bimestres de 2026, cujas informações poderão ser validadas junto à respectiva instituição de ensino.

4.3. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO DESEMPENHO ESCOLAR

4.3.1. A primeira etapa consistirá na análise das notas escolares da grade curricular regular do participante, considerando-se a média das notas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no primeiro semestre de 2026.

4.3.2. A primeira etapa será realizada no período de 24 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2026.

4.3.3. Serão classificados para a segunda etapa 100 (cem) participantes com as maiores médias, observados os demais requisitos previstos neste Regulamento e o critério de paridade de gênero.

4.3.4. A relação dos participantes classificados para a segunda etapa será divulgada em 30 de setembro de 2026.

4.4. DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO FINAL DE MATEMÁTICA

4.4.1. A segunda etapa consistirá na aplicação da Avaliação Final de Matemática aos participantes classificados na primeira etapa.

4.4.2. Participarão desta etapa até 100 (cem) jovens, observada a paridade de gênero prevista neste Regulamento.

4.4.3. A avaliação será realizada presencialmente e de forma regionalizada, em locais e turnos a serem previamente divulgados.

4.4.4. O participante disporá de até 3 (três) horas para a realização da avaliação.

4.4.5. Será considerado aprovado na Avaliação Final de Matemática o participante que obtiver nota igual ou superior a 8,0 (oito).

4.4.6. A Avaliação Final de Matemática será aplicada em 17 de outubro de 2026.

4.4.7. A correção das avaliações ocorrerá no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

4.4.8. O resultado final será divulgado em 28 de outubro de 2026.

4.4.9. A elaboração e a correção da Avaliação Final de Matemática serão realizadas pela RENAPSI, responsável pela execução das atividades educacionais do Programa Aprendiz do Futuro.

Em caso de empate na pontuação final, será realizado sorteio, amplamente divulgado e transparente, restrito aos participantes que obtiverem notas idênticas.

4.5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO FINAL

4.5.1. A Avaliação Final de Matemática abrangerá os seguintes conteúdos:

I – potenciação;

II – sistema cartesiano, pares ordenados e produtos cartesianos;

III – relações binárias, definição de função, linguagem das funções e domínio de função;

IV – gráfico de uma função, domínio e imagem no gráfico cartesiano, reconhecimento do gráfico de uma função, zeros e sinais de uma função;

V – definição de função do primeiro grau, raiz ou zero da função e taxa de variação;

VI – gráfico da função do primeiro grau, função constante e lei de formação a partir do gráfico;

VII – função do segundo grau, raízes ou zeros das funções;

VIII – lei de formação a partir do gráfico e coordenadas do vértice;

IX – ângulos e paralelismo;

X – proporcionalidade e relações métricas no triângulo retângulo;

XI – razões trigonométricas e tabela de valores notáveis;

XII – média, mediana e moda; e

XIII – variância e desvio padrão.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Será desclassificado o participante que deixar de cumprir ou não se enquadrar nos critérios de seleção estabelecidos neste Regulamento.

5.2. Será considerado inapto para participação na premiação ou será desclassificado, conforme a fase do processo, o jovem que, por qualquer motivo, seja desligado do Programa Aprendiz do Futuro, inclusive por solicitação própria ou por inadaptação.

5.3. Será igualmente desclassificado o participante que, no momento da realização da Avaliação Final de Matemática:

I – deixar de comparecer ou de realizar a avaliação presencial;

II – deixar de observar os períodos mínimo e máximo estabelecidos para a realização da avaliação; ou

III – deixar de atender a qualquer dos critérios avaliativos ou requisitos previstos neste Regulamento, ainda que tenha sido aprovado nas etapas anteriores.

5.4. Caso não seja alcançado o quantitativo de 10 (dez) classificados para a viagem internacional, serão considerados os candidatos com maior desempenho, observada a ordem decrescente das notas e os demais critérios estabelecidos neste Regulamento.

5.5 Para fins de premiação, os municípios com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes poderão ser contemplados com até dois ganhadores, desde que todos atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento. Já os municípios com população igual ou inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes poderão ser contemplados com apenas um ganhador por município.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na primeira etapa, em caso de empate que exceda o número de vagas disponíveis, terá preferência o participante que não tenha recebido Termo de Acompanhamento e Responsabilidade – TAR durante o período de realização do Desafio.

6.2. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no item 6.1, será realizado sorteio público entre os participantes empatados, com prévia divulgação e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

6.3. Na segunda etapa, em caso de empate na pontuação final que interfira na definição dos ganhadores, será realizado sorteio público exclusivamente entre os participantes que obtiverem notas idênticas.

6.4. O sorteio previsto neste item deverá ser realizado de forma transparente, com ampla divulgação e registro de seu resultado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1. A RENAPSI assumirá os custos relacionados à emissão de passaporte, visto, autorizações de viagem, vacinas eventualmente exigidas e demais providências necessárias ao atendimento dos requisitos legais para ingresso e permanência no país de destino.

7.2. O jovem contemplado deverá apresentar autorização para viagem internacional emitida pelos pais ou responsáveis legais ou, quando necessária, autorização judicial expedida pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

7.3. Após a divulgação do resultado, o jovem contemplado terá o prazo de até 20 (vinte) dias para apresentar a documentação necessária à realização da viagem, salvo se prazo diverso for formalmente estabelecido em razão de exigência administrativa ou consular.

7.4. O jovem que, por qualquer motivo, estiver legalmente impedido de viajar ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido perderá o direito à premiação, sem direito a indenização, compensação, reembolso ou remarcação.

7.5. Na hipótese prevista no item 7.4, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado, observados a ordem de classificação e os demais critérios previstos neste Regulamento.

8. DA ORGANIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA PREMIAÇÃO

8.1. DA ORGANIZAÇÃO

8.1.1. A organização e a execução do Desafio Aprendizizes da Matemática ficarão sob a responsabilidade da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, por meio de Comissão Gestora constituída para essa finalidade.

8.1.2. Compete à Comissão Gestora da RENAPSI:

I – acompanhar a aplicação deste Regulamento;

II – promover sua divulgação de forma ampla e transparente;

III – prestar esclarecimentos acerca das regras e etapas da premiação;

IV – deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, respeitadas suas disposições e as normas aplicáveis;

V – proceder à análise dos resultados e à seleção dos ganhadores, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento;

VI – adotar as medidas necessárias à transparência, à regularidade e à lisura do processo de seleção;

VII – providenciar a divulgação da relação dos participantes classificados e dos ganhadores;

VIII – analisar a documentação apresentada pelos participantes, quando necessária à classificação ou ao recebimento da premiação;

IX – organizar a cerimônia de premiação, juntamente com a SEDS, e adotar as providências operacionais necessárias à entrega dos prêmios; e

X – manter organizados os registros e documentos relacionados às etapas de seleção e premiação.

8.2. DO ACOMPANHAMENTO

8.2.1. O acompanhamento institucional da premiação será realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, por meio de equipe técnica designada para essa finalidade.

8.2.2. Compete à equipe técnica da SEDS:

I – acompanhar o cumprimento das disposições deste Regulamento;

II – acompanhar as etapas de seleção e premiação, sem interferir na execução operacional atribuída à RENAPSI;

III – verificar a observância dos critérios de transparência, impessoalidade, objetividade e regularidade do processo;

IV – acompanhar a divulgação dos resultados e a realização da cerimônia de premiação;

V – solicitar esclarecimentos, registros, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução;

VI – registrar eventuais ocorrências ou inconsistências identificadas durante o processo; e

VII – subsidiar, quando necessário, o gestor da parceria e as demais unidades competentes da SEDS quanto à execução da ação.

8.2.3. O acompanhamento realizado pela SEDS não transfere à Administração Pública a responsabilidade pela organização, operacionalização, seleção dos participantes ou execução material da premiação, atribuições que permanecem sob responsabilidade da RENAPSI, nos termos deste Regulamento e do instrumento de parceria.

8.2.4. Integram a equipe de acompanhamento da SEDS os seguintes representantes técnicos:

I – Silvana Cruz Fuini;

II – Ricardo Costa Gonçalves; e

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para fins de divulgação institucional do evento e de seus resultados, a RENAPSI e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS poderão utilizar, editar, publicar e reproduzir imagens, conteúdos e demais informações relacionadas à premiação, observadas as autorizações necessárias e a legislação aplicável.

9.2. Os resultados da seleção, divulgados no site oficial do Programa, serão submetidos à verificação da Comissão Gestora da RENAPSI e poderão ser acompanhados pela equipe técnica da SEDS.

9.3. Os participantes poderão solicitar esclarecimentos por meio do endereço eletrônico comunicacao.aprendizdofuturo@renapsi.org.br, no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação dos resultados.

9.4. A participação no Desafio Aprendizizes da Matemática implica a aceitação das regras estabelecidas neste Regulamento.

9.5. A Comissão Gestora da RENAPSI poderá expedir orientações complementares destinadas exclusivamente à operacionalização de situações não previstas neste Regulamento, desde que não impliquem alteração dos critérios de participação, classificação, desempate ou premiação estabelecidos neste instrumento.

9.6. Eventuais alterações que interfiram nos critérios de participação, avaliação, classificação, desempate, desclassificação ou premiação deverão ser formalmente aprovadas e divulgadas antes de sua aplicação.

9.7. Em nenhuma hipótese a premiação poderá ser convertida em valor pecuniário em favor do participante contemplado.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Gestora da RENAPSI, observadas as disposições deste Regulamento, sem prejuízo do acompanhamento pela SEDS e das competências estabelecidas no instrumento de parceria.